



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021/ 98 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 1998, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde no Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na Norma Operacional Básica Nº01/96, de forma a habilitar 14 (quatorze) Municípios do Estado junto ao Ministério da Saúde, e;

CONSIDERANDO o parecer favorável, emitido pela Comissão de Avaliação do Processo de análise dos referidos pleitos para assumir a condição de Gestão plena da Atenção Básica.

R E S O L V E :

APROVAR o pleitos de enquadramento dos Municípios: **Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Codajás, Eirunepé, Guajara, Manicoré, Novo Airão, Rio Preto da Eva, São Paulo de Olivença, Tapauá e Urucurituba**, a condição de **GESTÃO PLENA DE ATENÇÃO BÁSICA** . Recomendando o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional aos Gestores Municipais durante a implantação do novo sistema de gestão.

TORNAR sem efeito a resolução Nº013/98 – CIB/AM, de 04 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do estado do amazonas, no dia 15.05.98.

TANCREDO CASTRO SOARES
Presidente da CIB/Am

HOMOLOGO a Resolução nº **021/ 98 – CIB/Am**, datada de 16 de junho de 1998, nos termos do Decreto do dia 05.05.1997.

TANCREDO CASTRO SOARES
Superintendente Estadual da Saúde